

PREGÃO PRESENCIAL – Nº 002/2015

O INSTITUTO DE SEGURIDADE DO SERVIDOR MUNICIPAL, através da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº 268/2014 e PORTARIA NOMEAÇÃO DE PREGOEIRO de nº. 374/2014, de 02 de setembro de 2014, mediante **PREGOEIRA**, torna público que, conforme autorizações contidas no processo administrativo n.º. **009/2015** realizará licitação na modalidade de **PREGÃO, TIPO MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**. A presente licitação reger-se-á pela Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e pelo Decreto Municipal n.º 4.071, de 04 de fevereiro de 2005, e legislação pertinente, e subsidiariamente as normas contidas na Lei Federal n.º 8.666/93, e pelas condições previstas neste Edital e seus anexos, mediante as seguintes condições:

DATA DE ABERTURA: 13/05/2015

HORÁRIO: 10:00 horas

LOCAL: RUA FRANCISCO DRUMOND, S/Nº, TÉRREO DO PRÉDIO VERMELHO – CENTRO ADMINISTRATIVO – CAMAÇARI/BAHIA.

1. REGÊNCIA LEGAL

- 1.1 Lei Federal nº 10.520/02;
- 1.2 Decreto Municipal nº 4.071/05;
- 1.3 Lei Federal nº 8.666/93 na sua atual redação, subsidiariamente.
- 1.4 Lei Complementar nº 123/2006
- 1.5 Lei Municipal 803/2007.
- 1.6 Lei Federal 12.440/11

2. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

2.1. Constitui objeto da presente licitação a **contratação de empresa para prestação de serviços especializados de locação de veículos automotores** para atender as demandas do Instituto de Seguridade do Servidor Municipal, conforme Processo Administrativo nº **009/2015**, visando futuras contratações, nas quantidades e especificações constantes dos **Anexos I e II** e as condições estabelecidas nos **Anexos VIII** – Contrato, deste Edital.

2.2 A existência de preços registrados não obriga ao ISSM a firmar as contratações que dele poderão advir ficando-lhe facultada a realização de licitações para aquisição de um ou mais lotes, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência, nos termos do § 4.º do art. 15, da Lei 8.666/93.

2.3 A licitante obriga-se a aceitar, quando solicitado pelo ISSM, nas mesmas condições e dentro do prazo contratual estabelecido, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, na forma dos §§ 1.º e 2.º do art. 65 da Lei 8.666/93.

3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 Os recursos orçamentários para o pagamento do objeto contratado estão previstos no Orçamento do ISSM indicada nas AFM's, para o exercício 2015, devidamente ajustado na respectiva dotação para o exercício seguinte ou outros indicados na respectiva nota de empenho ou documento equivalente.

4. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

4.1 Os documentos deverão ser apresentados na forma do art. 32 da Lei Federal nº 8.666/93.

4.2 Poderão participar deste Pregão pessoas jurídicas que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, conforme estabelecido neste Edital, e:

4.2.1 Não estejam suspensas de licitar ou impedidas de contratar com a Administração Pública Municipal;

4.2.2 Não estejam sob processo de falência, concurso de credores, dissolução, recuperação judicial ou extrajudicial (declaração do órgão competente).

4.2.3 Nenhum representante poderá representar mais de uma empresa licitante.

5. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO E DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

5.1 Os interessados, no dia, hora e local fixado no preâmbulo deste Edital, para a realização desta licitação, deverão entregar os seus envelopes contendo as Proposta de Preços (**Envelope nº 01**) e os Documentos de Habilitação (**Envelope nº 02**) devidamente fechados e indevassáveis, rubricados no seu fecho, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

**ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS
PREGÃO PRESENCIAL – COMPEL Nº 002/2015
RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE
DATA E HORÁRIO DE ABERTURA**

**ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL – COMPEL Nº 002/2015
RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE
DATA E HORÁRIO DE ABERTURA**

5.2 A declaração do licitante dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constantes do Edital, conforme **Anexo III**, deverá ser apresentada por fora do Envelope nº 02 – Documentos de Habilitação, juntamente com a Carta de Credenciamento ou outro documento conforme item 5.3.

5.3 DO CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES:

5.3.1 Só poderá deliberar em nome do proponente, formulando ofertas/lances de preços e praticar os demais atos pertinentes ao certame, o representante devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório junto à pregoeira, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente;

5.3.2 O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração, instrumento particular ou **Carta de Credenciamento (Anexo IV)**, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

5.3.2.1 O credenciamento de que trata o subitem anterior, deverá ser entregue separado dos envelopes de "Proposta" e "Documentos de Habilitação", **acompanhado do Contrato Social da Licitante, o qual fará parte integrante dos documentos de habilitação.**

5.3.3 Quando na firma ou denominação social da Microempresa ou da empresa de Pequeno Porte não constar, respectivamente, as abreviações "ME" ou "EPP", será exigida, para fins de aplicação do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006, a comprovação de tal enquadramento, mediante a apresentação de um dos seguintes documentos:

a) Declaração emitida pela Secretaria da Receita Federal;

b) Declaração do Imposto de Renda da Pessoa Jurídica, relativa ao último exercício social, já exigível;

c) Declaração do próprio licitante, atestando, sob as penas da Lei, o seu enquadramento como Microempresa (ME) ou empresa de Pequeno Porte (EPP).

6. DA PROPOSTA

6.1 A proposta de preços deverá ser apresentada na forma do **Anexo II** deste ato convocatório, redigida em papel timbrado da licitante, por meio mecânico ou informatizado, de forma clara e inequívoca, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, datada, assinada na última folha e rubricada nas demais pelo titular ou representante legal da licitante, devidamente identificado, em estrita observância às especificações contidas neste edital, constando, obrigatoriamente:

a) Razão Social, CNPJ, endereço, CEP, telefone/fax e pessoa de contato;

b) Prazo de entrega do material não superior a **05 (cinco) dias**, contados da data de recebimento da Autorização de Fornecimento do Material, Nota de Empenho ou documento equivalente.

c) Prazo de pagamento em até **10 (dez) dias**, após entrega definitiva do material, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pela comissão de recebimento de acordo com os quantitativos efetivamente entregues, acompanhada da Regularidade com o INSS e com o FGTS.

d) Prazo de validade da proposta não inferior a **60 (sessenta) dias** da data da sessão de apresentação;

e) Marca do produto cotado

e1) Quando ofertada mais de uma marca pelo mesmo preço para o mesmo item, fica reservado à Comissão de Licitação o direito de escolha da marca.

6.2 Preço fixo e irrevogável, **com no máximo duas casas decimais**.

6.3 A licitante deverá juntar, obrigatoriamente, à proposta de preços:

a) Catálogo, contendo: marca, referência e especificações dos produtos ofertados.

b) Dados do representante legal (nome, números de identidade e CPF), com poderes específicos para assinar o Termo de Compromisso e Contrato, conforme modelo Anexo VII, deste Edital.

6.3.1 A não apresentação dos documentos do subitem 6.3, implicará na desclassificação da proposta.

6.4 A licitante poderá incluir em sua proposta dados de caráter exclusivamente técnico sobre o material ofertado, bem como informações que não constem em seu catálogo e/ou amostra, entretanto, necessárias ao julgamento objetivo, conforme especificações do material solicitado.

6.5 A proposta apresentada e os lances formulados deverão incluir todas e quaisquer despesas necessárias para fornecimento do objeto desta licitação, tais como: tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, parafiscais, fretes, seguros e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder, rigorosamente, às especificações do objeto licitado, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

6.6 Não será aceita cobrança posterior de qualquer tributo ou assemelhado adicional, salvo se alterado ou criado após a data de abertura desta licitação e que venha expressamente a incidir sobre o objeto desta licitação, na forma da Lei.

6.7 Os tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais e parafiscais e custos que sejam devidos em decorrência direta ou indireta do presente Contrato, serão de exclusiva responsabilidade do contribuinte, assim definido na Norma Tributária, neste caso, a licitante.

6.8 A apresentação de catálogo e/ou amostra, quando determinado no campo de exigências do **Anexo II**, identificado com a nomenclatura "EX", deverá ocorrer na sessão de apresentação da proposta.

6.9 Não serão admitidas cotações de preços para produtos recondicionados ou recuperados sob qualquer forma.

7. HABILITAÇÃO

7.1 Os documentos necessários à habilitação deverão estar com prazo vigente, à exceção daqueles que, por sua natureza, não contenham validade, e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou por servidor da unidade que realizará o Pregão, ou publicação em órgãos da imprensa oficial, não sendo aceitos "protocolos" ou "solicitação de documento" em substituição aos documentos requeridos neste edital.

7.2 Para habilitação nesta licitação será exigida a seguinte documentação:

7.2.1 Habilitação Jurídica

a) Registro Comercial, no caso de empresa individual.

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado ou inscrito, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.2.2 Regularidade Fiscal

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.

b) Prova de regularidade com as fazendas Federal, Estadual e Municipal da sede ou domicílio da licitante;

c) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débito/CND;

d) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação de Certificado de Regularidade de Situação/CRF;

e) Prova de Regularidade perante a Justiça do Trabalho através da Certidão negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

7.2.3 Qualificação Técnica

a) Atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante prestou ou está prestando serviço compatível em característica, quantidade e prazo com o objeto desta licitação.

a.1) Não serão aceitos atestados emitidos por empresas do mesmo grupo empresarial ou do mesmo ramo de atividade.

7.2.4 Qualificação Econômico-Financeira

a) Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão de **no máximo 90 dias**, anteriores à data fixada para a sessão de abertura da licitação, caso não na certidão a sua validade.

7.2.5 Declaração, assinada pelo titular ou representante legal da licitante, devidamente identificado, de cumprimento do disposto no Inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme Anexo V deste edital.

7.3 Os documentos de habilitação exigidos no subitem **7.2.2** poderão ser substituídos pelo CRC – Certificado de Registro Cadastral, expedido pela Secretaria da Administração do município de Camaçari – CADFOR, sendo necessário que os mesmos se encontrem dentro da validade.

8. DA SESSÃO DO PREGÃO

8.1 A sessão do pregão será realizada no local, data e horário indicados no preâmbulo deste Edital, sendo recomendável a presença dos participantes 15 (quinze) minutos antes do horário previsto para a sua abertura, e desenvolver-se-á de acordo com o roteiro estabelecido neste Capítulo;

8.2 Abertura da sessão pela pregoeira, após o que, não mais serão admitidos novos proponentes;

8.3 Identificação e credenciamento de 01 (um) representante por empresa, na forma do item 5.3 deste Edital;

8.4 Os documentos de credenciamento passarão a compor o processo;

8.5 Recolhimento dos envelopes "proposta" e "documentos de habilitação";

8.6 Abertura dos envelopes "proposta" e leitura, em voz alta, dos preços cotados;

8.7 Análise, desclassificação das propostas que estejam em desacordo com o solicitado no Edital e classificação das propostas que estejam em consonância com o exigido;

8.7.1 Na classificação das propostas, serão considerados, para fins de apuração do menor preço, os custos acessórios e encargos tributários incidentes sobre o preço para as aquisições;

8.8 Indicação dos licitantes que participarão da rodada de lances verbais;

8.8.1 Da rodada de lances verbais participará o licitante que ofertar o menor preço e todos os demais cujas propostas de preços situarem-se no limite de até 10% (dez por cento) acima do menor preço;

8.8.2 Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, na rodada de lances verbais participarão as empresas ofertantes das 03 (três) melhores propostas, quaisquer que tenham sido os preços oferecidos;

8.9 Rodada de lances verbais será repetida quantas vezes considerar necessário a pregoeira;

8.9.1 A convocação para a oferta de lances, pela pregoeira, terá como referencial os valores ofertados, iniciando-se com a empresa ofertante do maior preço e finalizando com a ofertante do menor preço, devendo o lance ofertado cobrir o de menor preço. O primeiro lance verbal da sessão deverá cobrir o valor da proposta escrita de menor preço. A cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, que definirá a sequência dos lances seguintes;

8.9.2 O licitante que não apresentar seu lance na forma indicada **no subitem 8.9.1**, quando convocado pela pregoeira, será excluído da etapa de lances verbais e será mantido o último preço apresentado para efeito de ordenação das propostas;

8.10 Ordenamento das empresas por preço;

8.11 Análise da proposta de menor preço e dos catálogos, se exigido no Anexo I do edital, no que tange à sua aceitabilidade quanto ao objeto, características e valor, devendo a pregoeira decidir motivadamente a respeito;

8.12 Negociação direta com o proponente de menor cotação, para a obtenção de melhor preço, se for o caso;

8.13 Verificação das condições de habilitação do licitante que apresentar a proposta de menor preço, passando para a análise da subsequente, observada a ordem de classificação, caso o primeiro não atenda às exigências editalícias, até a apuração de proposta que corresponda ao exigido;

8.14 Aclamação do licitante vencedor;

8.15 Vistos e rubricas, pela pregoeira, pela equipe de apoio e pelos representantes das empresas participantes, em todas as propostas, nos documentos de habilitação do vencedor e nos envelopes de habilitação remanescentes;

8.16 Manifestação dos demais licitantes quanto à intenção de recorrer, devidamente motivada, se houver manifestação positiva nesse sentido;

8.17 Adjudicação do objeto ao vencedor;

8.18 Fechamento e assinatura da ata da reunião pela pregoeira, pela equipe de apoio e pelos representantes dos licitantes;

8.19 Devolução dos envelopes "documentos de habilitação" dos licitantes remanescentes, à exceção dos relativos aos 2º e 3º classificados na ordem crescente dos preços propostos, que ficarão retidos até assinatura do contrato pelo licitante vencedor;

8.20 No caso da sessão do pregão, em situação excepcional, vir a ser suspensa antes de cumpridas todas as suas fases, os envelopes, devidamente rubricados no fechamento, ficarão sob a guarda da equipe de apoio e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas, aos participantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

9. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

9.1 Para julgamento será adotado o critério de **menor preço global**, observados os prazos para fornecimento, as especificações técnicas e demais condições definidas neste Edital.

9.2 A não cotação de qualquer item pertencente a um lote ensejará a desclassificação do respectivo lote.

9.3 Serão desclassificadas as Propostas de preços que não atenderem as exigências deste edital e/ou consignaram preços inexequíveis ou superfaturados, assim considerados aqueles incoerentes com os praticados pelo mercado, para execução do objeto.

9.4 Existindo discrepância entre os valores unitários e totais prevalecerão os unitários e, havendo discordância entre os valores em algarismo e por extenso, prevalecerão os por extenso.

10. INSTRUMENTO CONTRATUAL

10.1. Para cada fornecimento será emitida uma Ordem de Fornecimento ou Nota de Empenho e Contrato.

11. LOCAIS DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

11.1 A **entrega** dos produtos deverá ser efetuada nos **locais indicados na Autorização de Fornecimento ou Nota de Empenho e Contrato em até 05 (cinco) dias** do recebimento da AFM ou Nota de Empenho e Contrato assinado, mediante conferência obrigatória pela Comissão de Recebimento da CONTRATANTE.

11.3 Os produtos serão recebidos pela Comissão responsável pelo recebimento e inspeção, nas seguintes condições:

11.3.1. Provisoriamente, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação, no prazo de até 10 (dez) dias contados do seu recebimento. Sendo constatados defeitos e divergências das especificações, o setor responsável recusará o recebimento, dando ciência dos motivos da recusa à contratada, que assumirá todas as despesas daí decorrentes, sem prejuízo das penalidades previstas na lei, devendo, no prazo de 10 (dez) dias contado a partir da notificação, repor o produto. Caso a verificação não seja procedida reputar-se-á como realizada dentro do prazo fixado.

11.3.2. Definitivamente, após o decurso do prazo de verificação que comprove a adequação do fornecimento, ou, no caso em que não haja por parte da contratante, qualquer manifestação até o prazo final do recebimento provisório.

11.4 Considerar-se-á definitivo o recebimento do objeto deste instrumento, caso não haja qualquer manifestação da contratante, até o prazo final do recebimento provisório.

11.5 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da contratada pela perfeita execução deste contrato, quanto à qualidade, correção e segurança do objeto contratado.

11.6 Correrá por conta da contratada, toda e qualquer despesa com ensaios, testes, laudos e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais, para a perfeita execução do objeto deste instrumento.

11.7 O Contratado é obrigado a corrigir, remover ou substituir, totalmente às suas expensas, os materiais em que se verificarem vícios, defeitos ou desconformidades no total ou em parte com o objeto desta licitação.

11.8 A Nota Fiscal de fornecimento deverá ser emitida em conformidade com as unidades de fornecimento indicadas no anexo I do edital e da proposta do fornecedor.

12. PAGAMENTO

12.1 O pagamento será realizado pela Contratante, em **até 10 (dez) dias**, contados do recebimento definitivo do material/serviço e mediante a apresentação dos documentos fiscais legalmente exigíveis

e devidamente atestados pelo Servidor/Comissão de Recebimento, acompanhados da regularidade com o INSS e com o FGTS.

12.2 Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da contratada, o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida nenhuma atualização financeira.

12.3 Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preço.

13. REVOGAÇÃO E CANCELAMENTO DO CONTRATO

13.1 O Contrato poderá ser cancelado sem prejuízo da apreciação das penalidades previstas na Lei 8.666/93, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório constitucional, nos casos de:

13.1.1 Inadimplemento, irregularidade ou lentidão no cumprimento das obrigações assumidas;

13.1.2 Ocorrência de declaração de falência ou instauração de insolvência civil da promitente.

13.1.3 Por conveniência do ISSM, devidamente motivada.

14. PENALIDADES

14.1 Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das suas responsabilidades contratuais, as quais prevalecerão até a vigência das garantias previstas na Legislação;

14.2 A CONTRATADA ficará sujeita, em caso de inadimplemento de suas obrigações contratuais, às penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93 com alterações posteriores, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal.

15. SANÇÕES

15.1 A adjudicatária CONTRATADA sujeitar-se-á, no caso de inadimplemento de suas obrigações, às seguintes sanções, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, se for o caso, de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, em sua atual redação, após o prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório constitucional:

15.1.1 Advertência, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido;

15.1.2 Multas de até:

15.1.2.1 0,20% (vinte décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso no prazo contratual, ou nos prazos parciais das Autorizações de Fornecimento, limitadas a 20% (vinte por cento) do valor da fatura;

15.1.2.2 0,20% (vinte décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso no prazo estabelecido e notificado por escrito pela Fiscalização para o cumprimento de determinações, na primeira vez, limitadas a 20% (vinte por cento) do valor da fatura;

15.1.2.3 0,40% (quarenta décimos por cento) do valor deste contrato, por dia de atraso no prazo estabelecido e notificado por escrito pela Fiscalização para o cumprimento de determinações, nas reincidências, limitadas a 20% (vinte por cento) do valor da fatura.

15.1.3 a multa dobrará a cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% (trinta por cento) do valor atualizado do contrato, sem prejuízos da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público e da possibilidade da rescisão contratual;

15.1.4 suspensão do direito de contratar com o ISSM, pelo período máximo de 05 (cinco) anos;

15.1.5 o valor de cada multa será atualizado monetariamente, caso haja fator de reajustamento de preços vigente no mês em que cessar o motivo que lhe deu origem;

15.2 As multas previstas no subitem 15.1.2 deste instrumento poderão, a critério da Administração, serem aplicadas isoladas ou conjuntamente com outras sanções, a depender do grau da infração cometida pelo adjudicatário;

15.3 Quando aplicadas, as multas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis ou serem deduzidas do valor correspondente ao valor do fornecimento, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério do Instituto de Seguridade do Servidor Municipal;

15.4 Os danos e prejuízos serão ressarcidos à contratante no prazo máximo de 48h (quarenta e oito) horas, contado da notificação administrativa à contratada, sob pena de multa;

15.5 Esgotados todos os prazos de execução do objeto do contrato que tiverem sido concedidos pela autoridade contratante, a contratada ficará automaticamente impedida de participar de novas licitações enquanto não ressarcir os danos causados ao ISSM ou cumprir a obrigação antes assumida, sem prejuízo de outras penalidades.

16. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

16.1 A adjudicação do objeto será viabilizada pela pregoeira sempre que não houver recurso.

16.2 A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pela pregoeira, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

17. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

17.1 Até o segundo dia útil antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

17.2 Caberá a pregoeira decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

17.3 Não serão conhecidas às impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal e/ou subscrito por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente, nem enviados via fax ou e-mail.

17.4 A impugnação deverá ser dirigida a pregoeira, no endereço: **INSTITUTO DE SEGURIDADE DO SERVIDOR MUNICIPAL - COMPEL/ISSM - RUA FRANCISCO DRUMOND, S/Nº - CENTRO ADMINISTRATIVO - CAMAÇARI/BAHIA - CEP: 42.800-970**, no horário das 08:00 às 17:00 horas, o qual deverá receber, examinar e submeter à autoridade competente que decidirá sobre a sua pertinência.

18. RECURSOS

18.1 Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente, nem enviados via fax ou e-mail;

18.1.1 Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer contra decisões da pregoeira poderá fazê-lo, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões, devendo obrigatoriamente, protocolar memoriais do recurso na recepção do ISSM, no prazo de 03 (três) dias corridos. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente;

18.1.2 A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso;

18.2 Não será concedido prazo para recurso sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

18.3 Os recursos contra decisões da pregoeira, em regra, terão efeito suspensivo, sendo este restrito ao lote objeto das razões oferecidas.

18.4 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

18.5 Os recursos e contra-razões de recurso deverão ser dirigidos a pregoeira, no endereço: **INSTITUTO DE SEGURIDADE DO SERVIDOR MUNICIPAL – COMPEL/ISSM – RUA FRANCISCO DRUMOND, S/Nº - CENTRO ADMINISTRATIVO – CAMAÇARI/BAHIA - CEP: 42.800-500**, no horário das 08:00 às 17:00 horas, o qual deverá receber, examinar e submeter à autoridade competente que decidirá sobre a sua pertinência.

18.6 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na sede do ISSM, localizada no térreo do Prédio Vermelho da Prefeitura de Camaçari, situada na Av. Francisco Drumond s/nº, Centro Administrativo, Fax (71) 3621-6823/6617.

19. DO TRATAMENTO JURÍDICO DIFERENCIADO DISPENSADO ÀS MICRO-EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (LEI COMPLEMENTAR Nº123/06).

19.1 Na presente licitação, as microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), devidamente identificadas nos termos do art. 72 da Lei Complementar n.º 123/06, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

19.1.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Comissão de Licitação, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

19.1.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto no item **20.1.1**, implicará na inabilitação do licitante e decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal no 8.666/93.

19.1.2.1. Na ocorrência da hipótese prevista no dispositivo anterior, será facultado à Comissão de Licitação declarar vencedor do certame o licitante, efetivamente habilitado, que tenha apresentado a melhor proposta, ou revogar a licitação.

19.2. Em caso de empate entre as propostas apresentadas, será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

19.2.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

19.3. Para efeito do disposto no item **20.2**, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

b) não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea “a”, serão convocadas as microempresa ou empresas de pequeno porte remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item **21.2.1**, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

c) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte, que se encontrem no intervalo estabelecido no item **20.2**, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

19.4. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no item **20.3**, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

19.5. O disposto nos itens **20.2** e **20.3** somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

19.6. Independente do disposto nos itens **20.2** e **20.3**, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1 Ao participar da licitação, a licitante declara sob as penalidades da Lei, da inexistência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial ou econômica, financeira ou trabalhista, entre si e o responsável pela licitação quer direta ou indiretamente.

20.2 A apresentação de proposta a esta licitação implica na aceitação integral e irrevogável dos termos deste edital e seus anexos.

20.3 Poderão ser admitidos, pela pregoeira, erros de natureza formal, desde que não comprometam o interesse público e do ISSM.

20.4 A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a autoridade competente revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivado de fato superveniente comprovado ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

20.5 A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo de demais sanções cabíveis.

20.6 É facultado a pregoeira, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

20.7 Conforme Artigo 27, Parágrafo 6º da Lei Municipal nº 803/2007, de 11 de julho de 2007, a pregoeira poderá conceder aos licitantes o prazo de 2 (dois) dias úteis para a juntada posterior de documentos, cujo conteúdo retrate situação fática ou jurídica já existente na data da apresentação da proposta.

20.8 Os erros materiais irrelevantes serão objeto de saneamento, mediante ato motivado da pregoeira.

20.8.1 Consideram-se erros materiais irrelevantes aqueles cuja ocorrência não comprometa a idoneidade do documento ou a perfeita compreensão do conteúdo da proposta.

20.9 Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela pregoeira, sob pena de desclassificação ou inabilitação.

20.10 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão de sua proposta.

20.11 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse do ISSM, a finalidade e a segurança da contratação.

20.12 As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial e preferencialmente no portal de compras do município.

20.13 Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pela pregoeira com base na legislação vigente.

20.14 A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

20.15 Quaisquer esclarecimentos e informações sobre o edital poderão ser feitos a Comissão Permanente de Licitação – COMPEL – através do tels. (71) – 3621-6823/6617.

20.16 Fica designado o foro da Cidade de Camaçari, Estado da Bahia, para julgamento de quaisquer questões judiciais resultante deste edital, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

21. ANEXOS DO EDITAL

Anexo I – Termo de Referência

Anexo II - Proposta de preço (modelo);

Anexo III - Declaração de atendimento às condições de habilitação (Modelo);

Anexo IV - Carta de credenciamento (modelo)

Anexo V - Declaração de atendimento ao inciso XXXIII do art. 7º da CF;

Anexo VI – Dados para Assinatura do Termo

Anexo VII - Minuta de Contrato

Camaçari, 04 de maio de 2015.

Jocilene Sena Pessoa
Pregoeira

INSTITUTO DE SEGURIDADE DO SERVIDOR MUNICIPAL

INSTITUTO DE SEGURIDADE DOS SERVIDORES MUNICIPAIS

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 9 / 2015

1. OBJETO

Locação de Veículos Automotores para atender as demandas do Instituto de Seguridade do Servidor Municipal-ISSM.

2. JUSTIFICATIVA

A fim de manter as rotinas administrativas, atender as precisões dos aposentados, pensionistas e servidores do ISSM, onde são realizadas visitas domiciliares e sindicâncias, se faz imprescindível a contratação.

3. DETALHAMENTO DO SERVIÇO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTD.	U. F.	PER.	UND. PER.	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	VEÍCULO TIPO SEDAN, 4 PORTAS, MOTOR 1;4, BI COMBUSTÍVEL, ÁLCOOL/GASOLINA, POTENCIA MÍNIMA 80CV, COR PRETA, AR CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA, VIDROS E TRAVAS, COM TOLERÂNCIA MÁXIMA DE ATÉ 10.000,00KM (DEZ MIL) RODADOS 2014/2015.	2	UN	8	MÊS		
VALOR GLOBAL (R\$):							

4. PRAZO DE VIGÊNCIA

A vigência do Contrato será de 8 (oito) meses, contados a partir de sua assinatura.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

De acordo com Edital e Contrato.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

De acordo com Edital e Contrato.

7. FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado, mensalmente, mediante apresentação de Fatura/Nota Fiscal, devidamente atestada pelo ISSM.

8. PRAZO DE ENTREGA

Em até 10 (dez) dias, contados após recebimento da Autorização de Fornecimento, Nota de Empenho ou Documento Equivalente.

PREGÃO PRESENCIAL - COMPEL Nº 002/2015

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA/ESPECIFICAÇÃO

**PREGÃO PRESENCIAL
Nº 002/2015**

Processo nº: 009/2015	Data: xx/05/2015	
Fornecedor:		CNPJ:
Endereço:		Insc. Estadual:
Município:	Estado:	CPF:

Este Instituto em cumprimento às disposições legais torna seu interesse em adquirir os materiais ou contratar os serviços abaixo especificados e convida-o a colocar **NESTE FORMULARIO ORIGINAL** os seus preços e condições para fornecimento dos mesmos, devolvendo-nos a primeira via em envelope que conste o número desta e o nome da Firma até o dia **13/05/2015** às **10:00** h. Sua resposta, de acordo com os preceitos legais, integrará um processo de licitação, constituindo, portanto, uma proposta cuja abertura está prevista para o dia **13/05/2015** às **10:00** h, ficando V. Sa. na obrigação de aceitar a ORDEM DE COMPRA ou SERVIÇO que porventura lhes seja enviada como resultado da presente licitação.

Objeto:

Locação de Veículos Automotores para atender as demandas do Instituto de Seguridade do Servidor Municipal-ISSM.

Detalhamento do Serviço

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTD.	U. F.	PER.	UND. PER.	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	VEÍCULO TIPO SEDAN, 4 PORTAS, MOTOR 1;4, BI COMBUSTÍVEL, ÁLCOOL/GASOLINA, POTENCIA MÍNIMA 80CV, COR PRETA, AR CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA, VIDROS E TRAVAS, COM TOLERÂNCIA MÁXIMA DE ATÉ 10.000,00KM (DEZ MIL) RODADOS 2014/2015.	2	UM	8	MÊS		
VALOR GLOBAL (R\$):							

PREGÃO PRESENCIAL – COMPEL Nº 002/2015

ANEXO III

(Papel timbrado ou carimbo da empresa)

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

A(Razão Social da empresa), CNPJ n.º, localizada na **DECLARA**, para fins de participação na licitação **Pregão Presencial - COMPEL Nº 002/2015** promovida pelo Instituto de Seguridade do Servidor Municipal, e sob as penas da lei, de que atende todas as exigências de **HABILITAÇÃO** contidas no referido Edital.

_____, ____ de _____ de 2015.

Local de data

(Assinatura e identificação do responsável pela empresa)

PREGÃO PRESENCIAL – COMPEL Nº 002/2015

ANEXO IV

CARTA DE CREDENCIAMENTO (MODELO)

Designação de Representante

Através da presente credenciamos o (a) Sr. (a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº e cadastro no Cadastro de Pessoas Físicas sob o no, a participar da Licitação instaurada pelo Instituto de Seguridade do Servidor Municipal, na modalidade de **Pregão Presencial - COMPEL N.º 002/2015**, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa, bem como formular propostas, ofertar lances, recorrer, renunciar e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

_____, _____ de _____ de 2015.

Local e data

Carimbo e assinatura

PREGÃO PRESENCIAL – COMPEL Nº 002/2015

ANEXO V

**DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO
AO INCISO XXXIII DO ART. 7.º DA CONSTITUIÇÃO**

Declaramos, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei n.º 9.854/99, que não empregamos menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ().

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

_____, _____ de _____ de _____.
Local e data

Licitante interessado

PREGÃO PRESENCIAL – COMPEL Nº 002/2015

ANEXO VI

**DADOS PARA ASSINATURA DO CONTRATO
PESSOA JURÍDICA**

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO COMPLETO:

TELEFONE:

FAX:

BANCO:

AGÊNCIA:

CONTA CORRENTE:

RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO

NOME:

N.º DE IDENTIDADE:

ÓRGÃO EMISSOR:

CPF:

PROFISSÃO:

ESTADO CIVIL:

ENDEREÇO:

TELEFONE:

FAX:

E-MAIL:

_____, ____ de _____ de ____.
Local e data

Assinatura e Carimbo

OBSERVAÇÃO: Os dados do representante legal, deverão ser apresentados juntamente com a proposta de preços. No caso de representação por procurador, a procuração deverá ser anexada à proposta.

PREGÃO PRESENCIAL – COMPEL Nº 002/2015

ANEXO VII

MINUTA DE CONTRATO DE FORNECIMENTO N.º ____/____/____

**Contrato de FORNECIMENTO que celebram
entre si o INSTITUTO DE SEGURIDADE DO
SERVIDOR MUNICIPAL e a EMPRESA**

O Instituto de Seguridade do Servidor Municipal, inscrito no CNPJ n.º. 34.327.635/0001-10 com sede na Rua Francisco Drumond s/nº, Camaçari – BA, representado neste ato pelo Diretor Superintendente, **SR. SR. RENATO REIS BRITO**, brasileiro, casado, portador do RG n.º. 991747-07– SSP – BA, inscrito no CPF sob n.º 043.445.965-87, doravante denominado **CONTRATANTE**, e (**PESSOA JURÍDICA**), sita na (endereço), inscrita no CNPJ/MF sob o n.º (n.º do CNPJ), representada neste ato por (representante do contratado), (profissão, nacionalidade, estado civil, portador da carteira de identidade n.º. _____, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n.º (n.º do CPF), residente e domiciliado na Rua _____ (endereço residencial do representante), doravante denominada **CONTRATADA**, para fornecimento do material descrito na Cláusula Primeira – Do Objeto.

O presente contrato tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto contratado, descrito abaixo, constante do **processo administrativo n.º 009/2015**, regendo-se pela, Lei Federal n.º 8.666/93, as quais as partes se sujeitam a cumprir, sob os termos e condições estabelecidas nas seguintes cláusulas:

- a) Edital de Pregão Presencial - COMPEL n.º 002/2015
- b) Proposta apresentada pela **CONTRATADA** em ____/____/2015.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

2.1 O objeto do presente contrato é a **contratação de empresa para prestação de serviços especializados de locação de veículos automotores** para atender as demandas do Instituto de Seguridade do Servidor Municipal, conforme Processo Administrativo n.º **009/2015**.

2.2 A licitante obriga-se a aceitar, quando solicitado pelo ISSM, nas mesmas condições e dentro do prazo contratual estabelecido, os acréscimos ou supressões que se fizer nas compras de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e as supressões resultantes de acordos celebrados entre as partes, na forma dos §§ 1.º e 2.º do art. 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO

2.1 As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta dos recursos previstos no orçamento do ISSM _____, no **Projeto/ Atividade:** _____, **Elemento de Despesa:** _____, **Fonte:** _____, para o corrente exercício, devidamente ajustada para o exercício seguinte.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

3.1 O valor total do presente Contrato é de **R\$ _____** (_____) fixo e irrevogável, inclusas todas as despesas com tributos, contribuições fiscais e para-fiscais, emolumentos, frete, seguros e quaisquer outras que forem devidas, para entrega CIF – Camaçari – Bahia.

3.2 O pagamento à **CONTRATADA** será realizado pela **CONTRATANTE** no prazo de **até 10 (dez) dias**, contados do recebimento dos equipamentos e mediante a apresentação dos documentos fiscais legalmente exigíveis e devidamente atestados pelo Servidor/Comissão de Recebimento, referente as quantidades efetivamente entregues, acompanhados da regularidade com o INSS e FGTS.

3.3 O faturamento correspondente ao presente Contrato deverá ser apresentado, pela **CONTRATADA**, através de Nota (s) Fiscal (is) em 2 (duas) vias, com os requisitos da lei vigente, dentro dos prazos estabelecidos na sua proposta.

3.4 Qualquer divergência entre a unidade de fornecimento adotada no Anexo II do edital e a Nota Fiscal, ensejará a devolução da Nota para regularização e o pagamento correspondente.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1 O prazo da contratação será de **08 (oito) meses** a partir da assinatura do contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DA ENTREGA DO MATERIAL

5.1 A entrega do material deverá ser efetuada nos locais indicados na Autorização de Fornecimento, Nota de Empenho ou documento equivalente, **em até 05 (cinco) dias** do recebimento do documento referenciado, mediante conferência obrigatória pela Comissão de Recebimento da **CONTRATANTE**.

5.2 O material será recebido nas seguintes condições:

- a) Provisoriamente, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação, no prazo de até 10 (dez) dias contados do seu recebimento. Sendo constatados defeitos e divergências das especificações, o setor responsável recusará o recebimento, dando ciência dos motivos da recusa à contratada, que assumirá todas as despesas daí decorrentes, sem prejuízo das penalidades previstas na lei, devendo, no prazo de 10 (dez) dias contado a partir da notificação, repor o produto. Caso a verificação não seja procedida reputar-se-á como realizada dentro do prazo fixado.
- b) Definitivamente, após o decurso do prazo de verificação que comprove a adequação do fornecimento, ou, no caso em que não haja por parte da contratante, qualquer manifestação até o prazo final do recebimento provisório.

5.3 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da contratada quanto à qualidade, correção e segurança do objeto contratado.

5.4 Correrá por conta da **CONTRATADA**, toda e qualquer despesa com ensaios, testes, laudos e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais, para a perfeita execução do objeto deste instrumento.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 Cumprir regularmente todo objeto do Contrato.

6.2 A Contratada é obrigada a pagar todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente sobre os serviços contratados, inclusive obrigações trabalhistas.

6.3 Fornecer veículos para locação, segundo as diretrizes determinadas, especificações e requisitos mínimos necessários.

6.4 Atender os serviços nos dias e horários determinados, segundo as diretrizes previstas.

6.5 Assumir integral responsabilidade pela inexecução parcial ou integral dos serviços prestados, sujeitando às condições e penalidades previstas.

6.6 Substituir imediatamente, por outro veículo conforme especificações deste Termo de Referência, do mesmo que apresentem defeitos ou insegurança ao cumprimento do objeto contratado.

6.8 Manter toda a documentação dos veículos rigorosamente em dia, devidamente licenciados, seguro obrigatório, impostos, seguro total com proteção de danos materiais e morais contra terceiros ou usuários dos serviços, de modo a garantir a segurança e excelência durante toda execução do Contrato.

6.9 Relatar ao Contratante as ocorrências contratuais.

6.10 Arcar com todas as despesas dos veículos utilizados na execução dos serviços, em especial as relativas à manutenção, emplacamento, acidentes, multas, licenciamento e seguro que incidam direta e indiretamente sobre os serviços a serem contratados.

6.11 Substituir todos os veículos de imediato e de forma automática, por veículos nas mesmas condições da entrega inicial, quando completarem 01 (um) ano de uso, a contar da data da emissão da primeira Nota Fiscal.

6.12 Locar os veículos com quilometragem livre.

6.13 Prestar assistência 24 (vinte e quatro) horas, com plantão para atendimento e socorro do veículo locado, por intermédio de sistema de comunicação a ser informado no ato de entrega do veículo.

6.14 Autorizar o Contratante a colocar nos veículos seus adesivos com logotipos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa desempenhar os serviços, por meio dos profissionais, dentro das normas do contrato.

7.2 Acompanhar e fiscalizar o andamento dos serviços, assegurando-se, de forma preventiva e corretiva, da prestação dos serviços.

7.3 Não permitir que outrem execute o objeto Contratado.

7.4 Efetuar, quando julgar necessário, inspeção com a finalidade de verificar a prestação dos serviços e o atendimento das exigências contratuais.

7.5 Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do serviço.

7.6 Efetuar o pagamento à Contratada pelos serviços prestados, nas condições e preços combinados, à vista da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

8.1 Nenhum pagamento isentará a **CONTRATADA** das suas responsabilidades contratuais, as quais prevalecerão até a vigência da garantia prevista na Legislação;

8.2 A **CONTRATADA** ficará sujeita, em caso de inadimplemento de suas obrigações contratuais, às penalidades previstas na Lei Federal n.º 8.666/93 com alterações posteriores, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES

9.1 A adjudicatária sujeitar-se-á, no caso de inadimplemento de suas obrigações, às seguintes sanções, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, se for o caso, de acordo com a Lei 8.666/93, em sua atual redação, após o prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório constitucional:

a) Advertência, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, para quais haja concorrido;

b) Multas sobre o valor total atualizado do contrato:

b1) 0,20% (vinte décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso no prazo contratual, ou nos prazos parciais das Ordens de Serviços, limitadas a 20% do valor da fatura;

b2) 0,20% (vinte décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso no prazo estabelecido e notificado por escrito pela Fiscalização para o cumprimento de determinações, na primeira vez, limitadas a 20% do valor da fatura;

b3) 0,40% (quarenta décimos por cento) do valor deste contrato, por dia de atraso no prazo estabelecido e notificado por escrito pela Fiscalização para o cumprimento de determinações, nas reincidências, limitadas a 20% do valor da fatura.

c) A multa dobrará a cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% do valor atualizado do contrato, sem prejuízos da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público e da possibilidade da rescisão contratual;

d) Suspensão do direito de contratar com o Município de Camaçari, pelo período máximo de 5 (cinco) anos;

e) Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública Municipal, feita pelo Prefeito Municipal de Camaçari, nos casos de falta grave, devendo ser publicado no Diário Oficial do Município;

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

10.1 Este contrato poderá ser rescindo:

a) Por ato unilateral do ISSM nos casos dos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

b) Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo de Pregão Presencial, desde que haja conveniência para o ISSM; e

c) Judicialmente, nos termos da legislação.

10.2 A rescisão deste contrato implicará retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados a **CONTRATANTE**, bem como na assunção do objeto do contrato pela **CONTRATANTE** na forma que a mesma determinar.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA CESSÃO, TRANSFERÊNCIA OU SUB-CONTRATAÇÃO.

11.1 O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, transferência ou sub-contratação, no todo ou em parte.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS

12.1 Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e para-fiscais que sejam devidos em decorrência direta ou indireta do presente contrato, serão de exclusiva responsabilidade do contribuinte, assim definido na Norma Tributária.

12.2 A **CONTRATADA** declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, contribuições fiscais, para-fiscais, emolumentos, encargos sociais e todas as despesas incidentes sobre a compra do material, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

12.3 Ficando comprovado, depois do negócio realizado e antes da entrega do objeto que a **CONTRATADA** acresceu indevidamente a seus preços valores correspondentes a quaisquer tributos, encargos, emolumentos, contribuições fiscais e para-fiscais não incidentes sobre a compra efetuada, tais valores serão imediatamente excluídos, com o reembolso do valor que porventura tenha sido pago à **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FACULDADE DE EXIGIBILIDADE

13.1 Fica estabelecido que na hipótese da **CONTRATANTE** deixar de exigir da **CONTRATADA** qualquer condição deste contrato, tal faculdade não importará em novação, não se caracterizando como renúncia de exigi-la em oportunidades futuras.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1 Fica eleito o Foro da Cidade de Camaçari, Estado da Bahia, como o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento deste contrato, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

14.2 E por estarem assim, justas e acertadas, assinam as partes **CONTRATANTES**, o presente instrumento contratual em 04 (quatro) vias de igual forma e teor.

Camaçari, ____ de _____ de ____

RENATO REIS BRITO /
CONTRATENTE

FORNECEDOR/CONTRATADA